DECRETO LEGISLATIVO N. 9/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Concede autorização para a Prefeitura Municipal da Vigia firmar Convenio com o Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal da Vigia autorizada a firmar Convênio com o Banco do Brasil S/A., contraindo empréstimo até o valor de Cr$ 244.600,00, dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar n. 8, de 3.12.70, regulamentada pela Resolução n. 183, de 27.4.71, do Conselho Monetário Nacional e de quem é administrador o Banco do Brasil, S/A.

Art. 2.º - O empréstimo se destina à aquisição de equipamento rodoviário para o Município da Vigia, observadas as formalidades legais, devendo o Prefeito oferecer as seguintes garantias:

a) alienação fiduciária, em garantia dos bens financiados (letra a, do artigo 3.º da Lei n. 05/72, da Prefeitura da Vigia);

b) vinculação de parte das quotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios, destinado a Despesas de Capital (letra b, do art. 3.º, da citada Lei).

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1º. Secretário, em exercício
Deputado Paulo Imbiriba Lisboa
2º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.338, DE 04/08/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.